



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR
EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5306/2023

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO
DE PETRÓPOLIS - RJ
INFORMAÇÕES ACERCA DOS
CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS JUNTO AO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.**

O Vereador Eduardo do Blog infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais em conformidade com o artigo 78, Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste requerimento, solicitar informações acerca dos créditos do Município de Petrópolis junto ao Estado do Rio de Janeiro.

Assim sendo:

- I. Quais são e qual é o valor das verbas a serem repassadas ao Município de Petrópolis pelo Estado do Rio de Janeiro anualmente?
- II. Existem verbas a serem repassadas ao Município de Petrópolis pelo Estado do Rio de Janeiro de natureza não recorrente, ainda que parceladas? Se sim, quais são elas e quais são seus valores?
- III. Quais são as datas estabelecidas para crédito ao Município das verbas tratadas pelas indagações I. e II.?
- IV. Existem valores a serem recebidos por Petrópolis do Estado do Rio de Janeiro ainda no exercício de 2023? Se sim, quais são, qual é o montante a ser recebido e quais são as datas estabelecidas para seu pagamento?
- V. Existe crédito vencido e não pago pelo Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis? Se sim, quais são, qual é o montante dos valores vencidos e quando ocorreu o vencimento de cada um?

JUSTIFICATIVA

Data do Documento: 24/10/2023 - 17:09:43
Processo: 5306/2023 às 24/10/2023 - 17:11:58

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 20230427004201915306

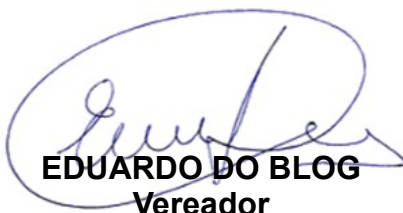
A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Imperioso se faz o esclarecimento ora requerido, enquanto instrumento de garantia à transparência pública e à adequada administração pública, posto que informações acerca do patrimônio público são imprescindíveis ao acompanhamento de sua regularidade.

Desse modo, o Poder Legislativo, através do Vereador que subscreve o presente, ciente de seu ônus constitucional, vem requerer as informações supramencionadas, em cumprimento ao seu papel fiscalizatório a serviço da população petropolitana.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023



EDUARDO DO BLOG
Vereador